

Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.007

de 30 de novembro de 2018.

“Dispõe sobre Ponto Facultativo nas Repartições Públicas e dá providências correlatas”

PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

DECRETO

Art. 1º. É facultado o ponto nas repartições públicas do Município de Jandira, nos dias 24, 26, 27, 28 e 31 de dezembro de 2018, por ocasião dos feriados de 25/12/2018 - “Dia de Natal” e 01/01/2019 - “Dia da Confraternização Universal”

§ 1º. O disposto no “caput” não se aplica aos órgãos considerados essenciais e não haverá interrupção na prestação dos serviços públicos considerados essenciais;

§ 2º. O “Ponto Facultativo” descrito no “caput” também não se aplicam aos servidores da Secretaria Municipal da Segurança Pública e Defesa Civil, Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria Municipal da Educação, cujos expedientes seguirão calendário próprio elaborado pelos respectivos Secretários;

§ 3º. Os departamentos e/ou setores considerados essenciais ao atendimento público, poderão trabalhar em regime de plantão, com número reduzido de funcionários, disciplinado a critério do Secretário responsável conforme a necessidade, sendo eles:

1. Divisão de Fiscalização
2. Limpeza Pública
3. Setor de Vigilância
4. Departamento de Obras
5. Parque Natural Municipal – Portal Ecológico de Jandira
6. Área de Lazer do Trabalhador
7. Secretaria Municipal da Receita
8. Tesouraria
9. Protocolo

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira
em 30 de novembro de 2018.

PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo